



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

OFÍCIO PC Nº 460/2022.

Ref: Solicitação URGENTE/faz

Queluz, 04 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Com meus cordiais cumprimentos tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o intuito de solicitar os valiosos préstimos, com referência ao telhado onde atualmente está sediada a E. Casa de Leis.

Historiando:

O Edifício Sede da Câmara Municipal de Queluz, está localizado na Praça Joaquim Pereira, s/n (DECRETOS Nº 042 E 044/2001), ambos do Executivo Municipal à época. Inaugurado que foi em 28 de dezembro de 1992, para atender o Processo Legislativo, que até então estava alocado no Prédio da Prefeitura Municipal “Mário Fabri Filho”. De lá para cá tem sido realizado todos os atos que regem nosso Município, pelo seu crescimento e em benefício do povo queluzense, ou seja, o Poder Legislativo é um dos três poderes por meio dos quais se organiza a administração pública.

Devo patentear a Vossa Excelência que na 15ª Sessão Ordinária realizada na data supra, abordei o assunto do telhado, tendo em vista as reais condições em que se encontra, com inúmeras goteiras, afetando principalmente o Plenário Legislativo “Drº João Monteiro da Silva, fazendo com que os trabalhos dos Nobres Pares sofram prejuízos. Há que se ressaltar a queima de um imprescindível equipamento de transmissão das Sessões, fruto de vazamento e de forma onerosa ao nosso orçamento.

Em minha oratória durante o Grande Expediente citei sobre o orçamento “estrangulado” ao Legislativo (Site), “por forças maiores” o que não permite, no momento a reforma do telhado, impedindo qualquer ação de benfeitorias, entre muitas conquistas, pela preservação do ambiente, tornando um local apropriado para a atividade laboral dos servidores, população, entre outros; ciente que o gotejamento durante as intempéries poderá acarretar sérios prejuízos, sendo certo, que chegará o momento em que as Sessões ficarão prejudicadas, e com isso todo o Município.

É de extremada urgência a troca ou manutenção do telhado do Poder Legislativo, para tanto, solicito ao Executivo Municipal que envide esforços na vistoria, análise e concreta providência, para que o patrimônio público não sofra maiores danos, onde o principal prejudicado será a própria população. Um ambiente em ideal estado de

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

conservação, soma pelo desenvolvimento geral da cidade e segurança dos que nele trabalham.

Assim, aguardo a manifestação do nobre Alcaide diante do atual quadro em que se encontra o prédio do Poder Legislativo.

No ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço,

Respeitosamente,


CARLOS GONÇALVES SOARES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ
DD. Prefeito Municipal de
QUELUZ/SP.



Prefeitura Municipal de Queluz
NOVOS TEMPOS

RUA PRUDENTE DE MORAES, 100 – CEP. 12800-000 – TEL. 547-1200 – FAX 547-1277
E-mail: prmqueluz@dglnet.com.br

DECRETO Nº 044/01

“ ESTABELECE PRAZO PARA PERMISSÃO DE USO DE PRÉDIO MUNICIPAL “.

Mário Fabri Filho, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 66, X, 94 e 97 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - A permissão de uso do prédio, situado no Município, para a Câmara Municipal de Queluz, será por prazo indeterminado, observadas as demais normas do Decreto nº 042/01, de 11 de maio de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 21 de maio de 2001.

Mário Fabri Filho
MÁRIO FABRI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data Supra.

Érika Aparecida Teixeira
ÉRIKA APARECIDA TEIXEIRA
SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal de Queluz
NOVOS TEMPOS

RUA PRUDENTE DE MORAES, 100 – CEP. 12800-000 – TEL. 547-1200 – FAX 547-1277
E-mail: prmqueluz@dglnet.com.br

DECRETO Nº 042/01

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE
IMÓVEL DO MUNICÍPIO”.**

MÁRIO FABRI FILHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66, X, 94 e 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Queluz;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à Câmara Municipal de Queluz, o uso do imóvel situado nesta cidade, na Rua Joaquim Pereira, s/nº, Centro.

Artigo 2º - A Permissionária se obriga e se compromete, por seu representante legal, a conservar, à suas expensas, o imóvel objeto desta permissão, pela sua efetiva utilização- como sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – As tarifas de água, luz e telefone, lançado e emitido pelas respectivas Empresas, com referência ao imóvel objeto desta permissão, correrão por conta exclusiva da Permissionária.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2001.

Queluz, 11 de maio de 2001.

Mário Fabri Filho
MÁRIO FABRI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal. Data Supra.

Érika Aparecida Teixeira
ÉRIKA APARECIDA TEIXEIRA
SECRETÁRIA